



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

PROCESSO Nº 068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SOMÁQUINAS MANGUEIRAS LTDA**, com sede na Rodovia Caetano Chiuchetta, nº 7006, Bairro Arvoredo, CEP 89.701-600, cidade de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 43.760.134/0001-13, a mesma representada pela Senhora **MARISETE LINDNER**, inscrita no CPF sob o nº 027.413.409-86 e RG nº 39222349, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 029/2025, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços técnicos destinados ao conserto e reparo do sistema eletrônico da escavadeira hidráulica, marca Hyundai, modelo Rodex 220LC-9, ano 2013, nº identificação HHKHZ614HD0004721, de propriedade do município, conforme proposta, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do Artigo 75, I, da Lei 14.133/21, conforme segue:

QTD.	DESCRIÇÃO PEÇAS	VALOR R\$
1 PÇ	SENSOR PRESSÃO 50 BAR	1.090,00
1 PÇ	SENSOR TEMPERATURA	147,60
1 PÇ	CHICOTE PRINCIPAL	22.800,00
1 PÇ	CHICOTE MOTOR	3.800,00
TOTAL PEÇAS: R\$ 27.837,60		
DESCRIÇÃO SERVIÇOS		VALOR R\$
SUBSTITUIR CHICOTES PRINCIPAL E MOTOR; SUBSTITUIR SENSORES E REALIZAR TESTE NO EQUIPAMENTO		6.800,00
DESLOCAMENTO		560,00
TOTAL SERVIÇOS: R\$ 7.360,00		
TOTAL GERAL: R\$ 35.197,60		

OBSERVAÇÕES:

- A realização dos serviços deverá acontecer imediatamente após assinatura do presente termo de contrato.
- Deverá ser fornecida pela contratada, uma garantia mínima de 03 (três) meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



- O fornecimento das peças é de **responsabilidade total do fornecedor respectivo**, incluindo a troca e/ou substituição, durante o período da garantia, caso necessária a realização de serviços para a correta e perfeita utilização do equipamento.

2. A Contratada obriga-se a fornecer as peças novas originais de qualidade, bem como, dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto contratual o valor total de **R\$ 35.197,60 (trinta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

3.1. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e conta bancária, devendo ser efetuado em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias e a segunda em 60 (sessenta) dias.

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4. O presente contrato terá vigor de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

5. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, com a seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02.2069	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
3390.30.00.00.00.00.0001 (239)	MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00.00.00.0003 (241)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

8.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

8.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 14 de outubro de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

SOMÁQUINAS MANGUEIRAS LTDA,
Marisete Lindner,
Sócia Administradora,
c/Contratada.